

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-031/PMA.SESAU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.031. 002.SESAU

CONTRATO Nº 002.25.08. 2022.SESAU

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Licitatório 033/2021/SESAU**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2021-031**, que tem por finalidade “**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**”, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que entre si celebram **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ Nº 11.941.767/0001-31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.948.192/0001-89** e a **Empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 21.581.445/0001-82. DO CONTRATO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: “O presente contrato tem por objetivo FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**, para atendimento médicos aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Ananindeua/PA”. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL – O valor total estimado do contrato é de R\$ 2.259.444,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) – I – DA DOTAÇÃO: conforme especificado no presente - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente – ASSINADO EM 25.08.2022.** Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo, encontram-se:

Prefeitura Municipal de Ananindeua **Controladoria Geral**

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(**x**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): Recomendamos a regularização quanto dados cadastrais junto a Certidão da Caixa Econômica (endereço) divergente, conforme CNAE.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento de formalização do Contrato nº **002.25.08.2022.SESAU**, encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais. Recomendamos que sejam inseridas todas as informações, bem como toda a documentação relativa a fase inicial/interna do processo no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

É o parecer.

Ananindeua-Pa, 02 de setembro de 2022.